



Vice coordenação

Art. 25. Compete ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos, desempenhando todas as funções de competência do mesmo.

1º Secretário

Art. 26. Compete ao 1º (primeiro) Secretário:

- I - Apoiar o Coordenador e o Vice Coordenador durante as reuniões;
- II - Secretariar as reuniões registrando-as no Livro de Ata;
- III - Emitir editais de convocação geral e individual para os membros da Comissão;
- IV - Divulgar as reuniões, ações e proposições da CIST/Ubá-MG;
- V - Receber, emitir e encaminhar as correspondências e proposições;
- VI - Organizar os arquivos da CIST/Ubá-MG;
- VII - Desenvolver e executar outras atribuições correlatas a Saúde do Trabalhador, bem como aquelas que lhe sejam exigidas para o bom andamento dos trabalhos da CIST/Ubá-MG.

2º Secretário

Art. 27. Compete ao 2º (segundo) Secretário substituir o 1º (primeiro) Secretário em suas ausências ou impedimentos, desempenhando todas as funções de competência do mesmo.

Do Expediente

Art. 28. O expediente terá a duração máxima de 02 (duas) horas podendo se estender por mais 60 (sessenta) minutos e obedecerá à seguinte ordem:

- I - Leitura da Ata lavrada na reunião anterior e votação da mesma;
- II - Leitura dos informes.

§ 1º. Qualquer proposta de alteração ou retificação da Ata deverá ser encaminhada à plenária da CIST, que submeterá sua aprovação ou rejeição.

§ 2º. Posta a Ata em discussão, será esta considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver manifestações em contrário.

Art. 29. O Coordenador distribuirá cópias dos documentos do expediente relevantes, ou deles dará vistas mediante requerimento verbal de qualquer dos membros.

Das Discussões

Art. 30. Terminado o prazo do expediente ou esgotada a matéria, o Coordenador verificará a existência do quórum e dará início à discussão e votação da ordem do dia.

Art. 31º. Em cada um dos itens da pauta, o Coordenador anunciará a matéria e, em seguida, a submeterá à discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição, inclusive sua redação final respeitada às exceções previstas neste regimento.

Art. 32º. As sessões especiais obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pela plenária na sessão anterior.

Art. 33º. A inserção de assuntos na pauta deverá ser encaminhada até 10 (dez) dias, corridos, antes da data da reunião mensal, salvo questões em regime de urgência.

Da ordem do dia

Art. 34º. A ordem do dia será organizada pelo Coordenador.

Parágrafo Único. A ordem do dia conterá matéria que exija apreciação e proposição do plenário e deverá ser distribuída aos membros da CIST/Ubá-MG com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis da data da reunião.

Art. 35º. A matéria da ordem do dia obedecerá à seguinte disposição:

- I - Matérias em regime de urgência;
- II - Redações finais adiadas;
- III - Votações adiadas;
- IV - Discussões adiadas;
- V - Discussões iniciadas;
- VI - Matérias a serem discutidas e votadas.

Art. 36º. A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada em caso de:

- I - Posse de membros da Comissão;
- II - Inversão preferencial;
- III - Inclusão de matéria relevante;
- IV - Adiamento;
- V - Retirada.

Art. 37. No caso de ser a matéria de interesse relevante, que exija solução imediata, poderá o Coordenador com aprovação da Comissão, incluí-la na ordem do dia da sessão em curso.

Parágrafo Único. Aprovada a inclusão da matéria, o Coordenador suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento de seu conteúdo.

Art. 38. O adiamento da discussão ou votação será requerido, verbalmente, para uma posterior sessão ordinária.

§ 1º. O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de ser iniciado o processo de votação.

§ 2º. Não se admitirá pedido de adiamento de matéria em regime de urgência ou daquela considerada de interesse relevante pela plenária.

§ 3º. É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria.

Das Votações

Art. 39. Os temas discutidos serão definidos por consenso ou votação dos membros da comissão, respeitado o disposto no art. 20.

Art. 40. Será considerada como vencedora a proposta que obtiver maioria simples dos votos presentes.

Parágrafo Único. Será registrado em Ata o voto, contra ou a favor, de cada um dos membros da Comissão.

Art. 41. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, voto por procuração.

CAPITULO VII Das Disposições Finais

Art. 42. O presente Regimento poderá ser alterado, parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros da CIST/Ubá - MG, aprovado por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros através de convocação extraordinária para este fim.

Parágrafo Único. Após a elaboração e análise da proposta de alteração a que se refere o artigo anterior a coordenação deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Ubá-MG a nova apresentação do Regimento para sua homologação.

Art. 43. A infraestrutura de apoio para o funcionamento da CIST/Ubá-MG caberá à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ubá, e demais Municípios, bem como do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador de Ubá (CEREST/Ubá-MG).

Art. 44. No caso de questões cuja resolução não seja possível ser solucionada internamente pela CIST/Ubá-MG, estas deverão ser submetidas ao CMS/Ubá-MG.

Art. 45. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CIST/Ubá-MG e submetidos ao Conselho do Município Saúde.

Art. 46. Este Regimento entrará em plena vigência na data de sua homologação pelo CMS/Ubá-MG.

Parágrafo Único. Este Regimento foi apresentado, debatido e aprovado na Reunião da CIST/Ubá-MG em 23 de março de 2011 e será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Ubá-MG para sua homologação.

PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ – UBAPREV

Ata da reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Ubá, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze (21/12/2011), com início às 15h00min, presentes os seguintes conselheiros: Angelino Fernandes Silva (presidente), Ana Paula Costa, Evandro de Castro Doriguetto e Solange Martins Soares. Presente à reunião, também, o contador do Ubaprev, Sr. Welinton de Paiva. O Conselho analisou os repasses das contribuições patronais e dos servidores referentes aos meses de setembro e outubro de 2011. Apurou-se o seguinte: setembro/2011: valor da folha de pagamento dos servidores ativos: R\$ 1.595.235,29, ensejando uma contribuição patronal no valor de R\$ 372.640,37 (23,36%) e dos servidores no valor de R\$ 175.475,88 (11%). O valor do repasse da contribuição patronal confere com o cálculo apurado e a parcela dos



servidores foi repassada no valor de R\$ 175.845,07, merecendo ser apurado o motivo da diferença. Outubro de 2011: valor da folha dos servidores ativos: R\$ 1.585.273,09, ensejando o valor da contribuição patronal em R\$ 370.313,23 e dos servidores em R\$ 174.380,04. O repasse da parcela patronal confere com o cálculo apurado e a parcela dos servidores foi repassada em valor a maior, qual seja, de R\$ 175.489,45. À Diretoria Executiva, para apurar o motivo. Passou-se para a análise do pagamento do parcelamento ajustado em 09/08/2011. O valor da primeira parcela foi de R\$ 9.734,92, com vencimento em 30/08/2011, conforme previsão no termo de parcelamento e foi paga regularmente. As parcelas vencíveis no dia trinta dos meses subsequentes deveriam ter sido reajustadas pelo INPC mais juros de 0,5%, consoante Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários autorizado pela Lei 3.994/2011. Assim, a parcela vencida em 30/09/2011 deveria ser no valor de R\$ 9.824,48 (INPC de 0,42 + 0,5%). Foi, contudo pago o valor de R\$ 9.775,81, que contempla somente a atualização pelo INPC, faltando a incidência dos juros legais de 0,5%. No mês de outubro a atualização considerou ambos os índices (INPC de 0,45% + juros legais de 0,5%), contudo, como foi calculado sobre o valor pago a menor em setembro, remanesce uma diferença em desfavor do Ubaprev. À Diretoria Executiva para diligenciar junto à Prefeitura no sentido de corrigir o valor pago em setembro e os reflexos dessa diferença nas parcelas seguintes, de forma a se regularizar os pagamentos, doravante. Em vista dessa diferença, decidiu o Conselho Fiscal por levantar os valores pagos também referentes ao Termo de Parcelamento celebrado em 2007, para o que será necessário buscar na Contabilidade da Prefeitura e do Ubaprev os valores de cada mês, para conferência da correta aplicação dos índices contratados (IGPD-I mais 0,5% ao mês). Foi aprovado pelo Conselho Fiscal uma moção de aplausos à Presidente da Diretoria Executiva do Ubaprev, Dra. Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, pela recente aprovação na prova de certificação CPA-20, promovida pela ANDIMA – Associação Brasileira das Instituições do Mercado Financeiro e de Capitais. O Sr. Welinton de Paiva comunicou que também a EMUHBES – Empresa Municipal de Habitação e Bem Estar Social de Ubá passará a contribuir ao Ubaprev, eis que foi nomeado o servidor efetivo Marcos Rodrigues Barreto para ter exercício naquela autarquia. Foi decidido que a prestação de contas do Ubaprev do ano de 2011 será analisada na reunião ordinária do dia 08/02/2012. Nada mais havendo a tratar, o presidente Angelino encerrou a reunião às 16h55min, desejando a todos um feliz natal e um ano novo cheio de muitas conquistas e realizações. Para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando a exoneração, a pedido, do cargo de TNS Advogado pela servidora Cristiana Janaína Barboza Juvêncio dos Santos e a desistência de Bruna Maria Soares de Oliveira Costa,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público realizado pela Câmara Municipal de Ubá, nos termos do Edital nº 01/2007, homologado pela Portaria nº 01/2008, de 08 de janeiro de 2008, publicada no Órgão Oficial do Município (Jornal "Atos Oficiais") do dia 14 de janeiro de 2008, prorrogado de acordo com a Portaria nº 02/2010, de 04 de janeiro de 2010, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.
Ronaldo Kelvin de Castro Oliveira	TNS Advogado	03

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, 27 de dezembro de 2011.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

EXTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2010
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá
CONTRATADA: RG Planejamento e Consultoria Ltda.
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Serviços Especializados de Manutenções Preventivas, Corretivas e Evolutivas do Sistema de Software Público de Gestão Municipal (E-Cidade, Software Livre sob Licença GPL).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula 3.1.1 do Contrato original celebrado em 23 de dezembro de 2010.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) mensais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039 33903905 - Ficha 09
DATA: 11/12/2011

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE torna público que fará realizar a Licitação nº 01/2012 na Modalidade "Concorrência" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço" para compra de móveis, equipamentos e material de consumo objeto do Convênio nº 186/2011 firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde e a Secretaria estadual de Saúde. A sessão terá início às 09:00 horas (nove horas) do dia 10 de fevereiro de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, situada à Av. Raul Soares, 15, no Município de Rio Pomba/MG.

O edital de licitação contendo todas as informações e especificações estão a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Sala de Licitações do município de Rio Pomba, no horário de 8:00 horas (oito horas) às 12:00 (doze horas) e das 13:00 horas (treze horas) às 18:00 horas (dezoito horas).

Ubá, 06 de Janeiro de 2012.

Carla Nolasco Martins Vieira
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SOCIEDADE MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ. 19.671.007/0001-63
Rua Donato Quaglieta, 225 – UBÁ-MG., CEP 36500-000

Cadastrada na Coordenadoria de Cultura do Estado de Minas Gerais Setor Musical (banda) insória sob nº 230 em 26/12/77. Registrada no MEC e na FUNARTE em 05/12/78. Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.180 em 21/10/77. Lei de Utilidade Pública Estadual nº 13.518 de 04/05/00 – Lei de Utilidade Pública Federal 1.356 de 17/09/03

DEMONSTRAÇÃO DO BALANCETE DAS RECEITAS E DESPESAS DE 2011

RECEITAS:

PROJETO BANDAS NAS CIDADES, CIDADES HISTÓRICAS
CIRCUITOS DAS ÁGUAS E ZONADA MATA MINEIRA
CTAP – 0225/001/2010
APOIO: SIER MÓVEIS LTDA
R\$ 38.000,00

DOAÇÕES DOS MÚSICOS DA SOCIEDADE PARA
PAGAMENTO DE COPASA (ÁGUA), ENERGISA
R\$ 906,00

RENDAS DE APLICAÇÕES
R\$ 53,43

TOTAL ----- R\$ 38.959,43

DESPESAS:

Valor Gasto com Transporte, viagem Cultural da Banda de Música. Apresentações em quinze Cidades: R\$ 9.268,00